



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 4.150, de 11 de dezembro de 2019.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Câmara Municipal de Santa Luzia

AFIXADO EM 22 11 19

RETIRADO EM

Sector de Protocolo

Cria o programa de Noções básicas de Direito nas escolas da rede pública de ensino na Cidade de Santa Luzia - MG e dá outras providências.

Art.1º Cria na rede Municipal de ensino o programa de “Noções básicas de Direito”.

§ 1º- A critério da Secretaria Municipal de Educação, o programa de noções básicas de direito poderá ser incluído na forma interdisciplinar, cursos extracurricular ou incorporados junto às disciplinas de grade curricular obrigatória que guardem pertinência temática.

§ 2º- A metodologia aplicada à nova matéria deverá compreender a interdisciplinaridade, a fim de que os temas nela tratados possam ser objeto de outras disciplinas também, ampliando a reflexão e as discussões conexas.

Art. 2º O programa indicado no caput do art 1º abrangerá sobretudo as seguintes matérias:

- I- Noções de Direito Humanos;
- II- Noções de Direito Constitucional;
- III- Noções de Direito do Trabalho;
- IV- Noções de Direito Civil;

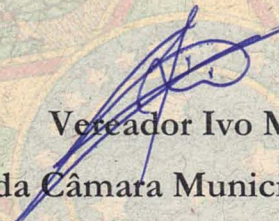


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

V- Noções de Direito do Consumidor.

Art. 3º Caberá ao poder executivo a regulamentação da Lei

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Vereador Ivo Melo
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

